

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 859 de 29 de OUTUBRO de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

SUMÁRIO

Sumário

| | |
|--|---|
| 1 SUPERINTENDÊNCIA..... | 3 |
| DESIGNAÇÃO..... | 3 |
| PORTARIA - SEI Nº 661, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 | 3 |
| PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR..... | 4 |
| PORTARIA Nº 649 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025..... | 4 |
| PORTARIA Nº 650 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 | 4 |
| PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR | 4 |
| PORTARIA Nº 656 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 | 4 |
| PORTARIA Nº 657 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 | 5 |
| 2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 5 |
| CONSTITUIÇÃO | 5 |
| PORTARIA - SEI Nº 654/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 | 5 |

1 SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 661, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSE RH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Amanda Oliveira Sarmiento**, matrícula SIAPE **304 ******, como substituto (a) na função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSE RH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 29 de outubro de 2025.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 649 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Sayonara Dourado Casaes Araújo, matrícula SIAPE nº 347****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como comissária, com a finalidade de conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de possível irregularidade descrita no Processo nº 23534.020040/2025-10, mediante a coleta de provas, depoimentos e realização de demais diligências que, porventura, se fizerem necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 650 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Thanira Maia Alves, matrícula SIAPE nº 302****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPESUFBA/EBSERH, para atuar como comissária, com a finalidade de conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de possível irregularidade descrita no Processo nº 23546.113842/2025-25, mediante a coleta de provas, depoimentos e realização de demais diligências que, porventura, se fizerem necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 656 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do comissário de Investigação Preliminar, designado por intermédio da Portaria nº 512, de 21 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 835, de 25 de agosto de

2025, para atuar no Processo nº 23534.011053/2025-90, em razão das justificativas apresentadas na solicitação de prorrogação (54599390), datada em 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 657 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **resolve:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do comissário de Investigação Preliminar, designado por intermédio da Portaria nº 521, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 835, de 25 de agosto de 2025, para atuar no Processo nº 23534.017528/2025-51, em razão das justificativas apresentadas na solicitação de prorrogação (54630069), datada em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 654/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e adequações, sob demanda e com fornecimento de todos os insumos**, nos edifícios do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES, CPPHO e AMN).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Rodrigo Mendes de Barros - Matrícula/SIAPE: 340**** - Coordenador(a) da EPC;

Mauricio Dias Sampaio - Matrícula/SIAPE: 345****;

Perivaldo dos Santos Nascimento Filho - Matrícula/SIAPE: 336****-

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60(*sessenta*) dias, a contar do envio do processo para o Coordenador da EPC, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos